

POLÍTICA PARA A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

“Seremos os melhores nas nossas áreas de actuação, baseando a cultura de grupo em fortes valores humanos e éticos, desenvolvendo o potencial de cada colaborador, a sua realização e sucesso.” Sérgio Silva. CEO.

É com este sentido e compromisso de missão que todos os dias o VIGENGROUP desenvolve as suas orientações e estratégias empresariais, é um grupo que se orgulha da sua base acionista familiar de cultura e valores fortes, exigindo assim dos seus trabalhadores e parceiros elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé. Assume assim também o compromisso de monitorizar a evolução das melhores práticas em matéria de prevenção dos riscos de mecanismos de branqueamento de capitais e infrações conexas.

OBJETIVOS

É, e sempre foi, política do Grupo Vigent manter ao mais alto nível os padrões profissionais e éticos na condução da nossa atividade comercial. A presente Política estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

APLICAÇÃO

Para prevenção, deteção e resposta aos riscos de exposição a transações com terceiros que tenham por objetivo:

- i. transformar recursos com origem criminosa em recursos lícitos através de mecanismos de branqueamento de capitais (BC) ou

- ii. financiar indiretamente organizações terroristas ou contribuir para a proliferação de armas de destruição massiva (FT),

O VIGENTGROUP, compromete-se a:

1. cumprir nas geografias onde opera a legislação que lhe seja aplicável em matéria de prevenção do BC/FT;
2. iniciar/manter relações comerciais/institucionais apenas com pessoas e entidades que, de acordo com o seu conhecimento, prossigam atividades legítimas, cujas fontes de rendimento sejam lícitas e que não representem um risco elevado de envolvimento direto ou indireto em práticas de BC/FT;
3. Munir-se de mecanismos de controlo apropriados, com aplicação diferenciada conforme o risco que as contrapartes/transações representem para o VIGENTGROUP, com o objetivo de promover:
 - o a identificação antecipada das operações de BC e de FT; e
 - o a prevenção da violação de sanções relativas a BC/FT, emitidas por entidade internacional competente;
 - o a sensibilizar as suas equipas, e promover a sua formação, para que estas possam considerar suspeitas de situações que podem constituir BC/FT;